



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.36/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ONEROSAMENTE OS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO A CLIENTES AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL".

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal Nº.36/2016, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ONEROSAMENTE OS SERVIÇOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO A CLIENTES AO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A - BANRISUL". Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, **Constitucional e Legal.**

Piratini, 5/12 de 2016

Data

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
ASSESSOR JURIDICO

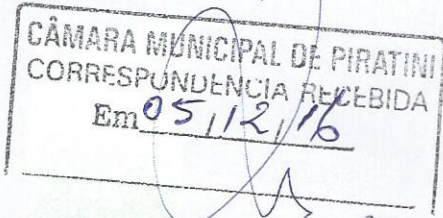




# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)  
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 06 /2016



MODIFICA O ART. 4º e 5º DO  
PROJETO DE LEI 36/2016 DO  
PODER EXECUTIVO E CRIA O  
ART. 6º

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental desta Casa Legislativa, vem pela presente, apresentar Emenda Modificativa ao projeto de Lei nº 36/2016 de Autoria do Poder Executivo Municipal, nos seguintes termos:

**Art 4º** - O presente contrato terá o prazo de validade de 60 (sessenta) meses.

**Art5º** - As disposições estabelecidas nesta Lei aplicam-se somente no âmbito ao Poder executivo Municipal.

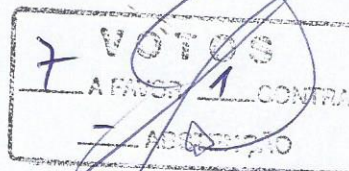
**Art6º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Autor da Emenda:

**Gilson Rômulo Silveira Gomes**  
Vereador - PP

APROVADO  
EM 05/12/16

Presidente



Sala de Sessões,  
Piratini, 05 de Dezembro de 2016





Of. S.M.F. nº 149/2016

Piratini, 01 de dezembro de 2016.

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, informar que o valor estimado da Venda da Folha para o Banrisul é de R\$ 564.199,80.

Informo ainda, que a composição do valor foi elaborado com base em dados fornecidos pela Famurs, já de posse dessa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

**Atenciosamente,**

  
**Liane Amaral de Moraes**  
Secretária Municipal de Finanças

*12/12/16  
ao Prof 36/16  
Pod G*

**Excelentíssimo Senhor.**

**Lourenço de Sousa,**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,**

**Nesta Cidade.**